



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, mediante registro de preços, de nitrogênio líquido destinado ao abastecimento dos botijões utilizados na conservação de sêmen bovino para a realização de inseminações artificiais, no âmbito do Programa de Melhoramento Genético de Bovinos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Paineel/SC.

A necessidade da nova contratação decorre do fato de que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente no Município, referente ao mesmo objeto, possui término de vigência previsto para o mês de novembro de 2026, tornando necessária a adoção de providências para garantir a continuidade do fornecimento após o encerramento da ata vigente, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Melhoramento Genético de Bovinos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, possibilitando o atendimento adequado às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A solução deverá contemplar tanto o fornecimento do nitrogênio líquido quanto o abastecimento dos botijões utilizados na conservação do sêmen bovino, a ser realizado pela contratada, com pessoal capacitado e equipamentos adequados, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento. O produto deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destina, garantindo as condições necessárias para a conservação do sêmen bovino e a manutenção de sua viabilidade para utilização nos procedimentos de inseminação artificial.



A contratada deverá realizar o fornecimento e o abastecimento no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na respectiva autorização de fornecimento, de modo a evitar a interrupção das atividades e assegurar a disponibilidade de nitrogênio líquido sempre que houver necessidade de reposição nos botijões utilizados pelo programa.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar com precisão o momento e a quantidade exata de cada fornecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral da quantidade estimada.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade do Programa de Melhoramento Genético de Bovinos, contribuindo para o atendimento dos produtores rurais beneficiados, o aprimoramento genético dos rebanhos e o fortalecimento da atividade pecuária no Município de Paineel/SC. Além disso, o fornecimento parcelado favorece o planejamento das aquisições, a racionalização dos recursos públicos e a adequada gestão dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá fornecer nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino utilizado nas inseminações artificiais realizadas no âmbito do Programa de Melhoramento Genético de Bovinos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Paineel/SC.
- 4.2. O produto deverá atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, sendo adequado à finalidade de conservação de sêmen bovino.
- 4.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do produto no Município de Paineel/SC, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte e ao manuseio de nitrogênio líquido.
- 4.4. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, transporte e segurança, de modo a preservar suas características e permitir sua utilização para a finalidade prevista.



- 4.5. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o fornecimento e transporte do produto, quando aplicáveis.
- 4.6. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos, deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.
- 4.7. O produto poderá ser recusado caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar a regularização, sem custos adicionais para o Município.
- 4.8. A contratada deverá dispor de pessoal capacitado, equipamentos adequados e equipamentos de proteção individual necessários à realização do transporte, manuseio e abastecimento dos botijões com nitrogênio líquido, responsabilizando-se pela execução segura dos procedimentos e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.
- 4.9. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprindo as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar o fornecimento de nitrogênio líquido conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral da quantidade estimada.
- 5.3. A entrega do produto e o abastecimento dos respectivos botijões deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), no endereço indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Paineel/SC.



- 5.4. A contratada deverá realizar o abastecimento dos botijões de sêmen com nitrogênio líquido, no local indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo manuseio e pela execução do procedimento, mediante utilização de pessoal capacitado e equipamentos adequados, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- 5.5. A quantidade estimada para a contratação é de 1.200 (mil e duzentos) litros de nitrogênio líquido, cuja aquisição ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.6. A entrega deverá ser realizada no Município de Paineel/SC, em endereço indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação, respeitando o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- 5.7. A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local indicado, incluindo os custos de frete e demais despesas necessárias à entrega, observando as normas de segurança aplicáveis.
- 5.8. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento verificará a quantidade fornecida e sua conformidade com as especificações da contratação, podendo recusar o produto caso sejam constatadas irregularidades.
- 5.9. A cada fornecimento realizado, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação do produto e da quantidade efetivamente entregue.
- 5.10. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.11. A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 5.12. A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento necessário à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.13. O fornecimento será considerado concluído após a entrega da quantidade solicitada, a conferência pelo responsável pelo recebimento e a apresentação da



respectiva documentação fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

6.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.

6.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”.

6.8 Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores Sr. Eduardo Cesar Wiggers e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as quantidades efetivamente fornecidas e os abastecimentos realizados pela contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após a conferência e o ateste do servidor



responsável pela fiscalização do objeto. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade.

7.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

7.5 A cada fornecimento realizado, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, correspondente à quantidade efetivamente fornecida e ao abastecimento realizado, quando solicitado, sujeita à conferência e ao ateste do servidor responsável.

7.6 Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7 O recebimento provisório ocorrerá após cada fornecimento, mediante verificação da quantidade de nitrogênio líquido entregue e da realização do abastecimento dos botijões, quando solicitado, cabendo ao servidor responsável verificar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

7.9 O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.



7.10 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

7.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

8.2 A empresa deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

8.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

8.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).



8.8 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto da contratação, contemplando o fornecimento de nitrogênio líquido e/ou a realização de abastecimento de recipientes destinados à sua conservação, demonstrando experiência compatível com a natureza da contratação.

9. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS BOTIJOES UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	LITROS	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).					

10.1 A presente Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e mediante formalização por meio de Termo Aditivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- PROJETO/ATIV.: 2.011 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS



1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O fornecimento do nitrogênio líquido e o abastecimento dos botijões de sêmen bovino deverão ser realizados no Município de Paineel/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no momento da solicitação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O recebimento provisório ocorrerá após cada fornecimento, mediante conferência da quantidade de nitrogênio líquido fornecida e verificação da realização do abastecimento solicitado. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do fornecimento e do abastecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização do objeto.

O produto ou serviço poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantidade ou descumprimento das condições estabelecidas, devendo a contratada providenciar a regularização sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto, pela segurança dos procedimentos de abastecimento e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

Paineel/SC, 13 de Outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIANO BERTONI
Data: 15/10/2026 16:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO BERTONI
Secretário Municipal De Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINEL
Capital Catarinense do Pinhão



EDUARDA CARDOSO ANDRADE:01297794
907

Assinado de forma digital
por EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794907
Dados: 2026.10.13 15:24:34
-03'00'

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo